



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1909

De 03 de setembro de 2018.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

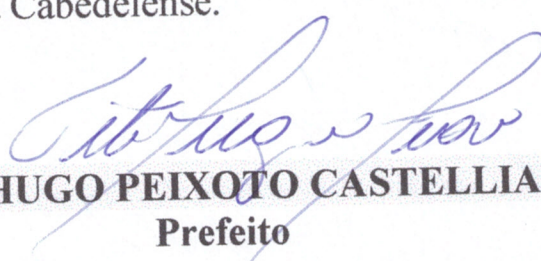
Art. 1º Fica instituído o segundo domingo do mês de dezembro de cada ano como sendo o Dia da Bíblia no Município de Cabedelo.

Art. 2º Esta comemoração passará a integrar o Calendário de Eventos oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de setembro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

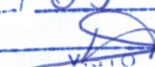

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

PROTOCOLO

Camara Municipal de Cabedelo/PB.

Recebido as 12:51 horas do dia

04 / 09 / 2018


VITOR